

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO N° 1163, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a Instruções DETRAN/DF n.ºs 413/2016 e 444/2016, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir de 01/02/2017, será obrigatório para as Clínicas médicas e psicológicas, credenciadas junto ao DETRAN/DF, o uso o Sistema de Acompanhamento e Verificação de Presença do Candidato/Condutor (PRESENÇA) nos termos das Instruções 413/2016 e 444/2016, ambas do DETRAN-DF, em todos os processos de Renovação, Primeira Habilitação, Adição, Mudança de Categoria e Reabilitação, bem como todos os procedimentos que envolvam CNH.

Art. 2º Estabelecer o seguinte cronograma para fins de implantação e acompanhamento do DETRAN/DF juntos às Clínicas médicas e psicológicas:

- a) até 23/12/2016, apresentação de vínculo por parte das Clínicas com empresa homologada responsável para execução dos serviços junto ao órgão;
- b) de 26/12/2016 a 01/01/2017, integração do sistema das empresas homologadas com o sistema informatizado do DETRAN/DF.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA